



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

Tornado sem efeito em decorrência do
Decreto Legislativo nº 73/83 de 02/08/83
PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/89 (Ofício nº: 040/89
de 22.02.89)

ALTERA O NOME DA AVENIDA "E", NO BAIRRO JARDIM V. ANDREZA.

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo 1º - A Avenida "E", no Bairro Jardim Vila Andreza, passa a denominar-se Avenida SARDENHA.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos treze dias de fevereiro de mil ' novecentos e oitenta e nove.

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR *unanimidade*
EM 20 / 02 / 89

João Batista Fernandes da Mata
Vereador

JUSTIFICATIVA

É desejo dos moradores do bairro, que todas as ' ruas nominadas por letras, tenham denominações mais objetivas.

A escolha da denominação "Sardenha", é em decorrência de que todas as ruas e avenidas deste bairro têm nomes de localidades italianas.

Congonhas, 13 de fevereiro de 1989.

João Batista Fernandes da Mata
Vereador

*Velado em decorrência do Decreto
Registativo nº 73/83 de 01/08/83*



Câmara Municipal de Congonhas

— CIDADE DOS PROFETAS —

X

DECRETO LEGISLATIVO Nº 134/89

ALTERA O NOME DA AVENIDA "E",
NO BAIRRO JARDIM VILA ANDREZA.

A Mesa da Câmara Municipal de Congonhas, Estado
de Minas Gerais, no uso de suas atribuições,

DECRETA:

Artigo 1º - A Avenida "E", no Bairro Jardim Vila
Andreza, passa a denominar-se Avenida SARDENHA.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data
de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal, aos vinte dias do mês de feve
reiro de mil novecentos e oitenta e nove.

Ronaldo Cassemiro
Ronaldo Cassemiro

Presidente

Djalma Geraldo Borges
Djalma Geraldo Borges

Vice-Presidente

Maria do Carmo Dias Camelo
Maria do Carmo Dias Camelo

Secretária